



Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2022.

**“REVOGA A LEI 5537/2004 E  
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
VIA PÚBLICA”.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei 5537 de 13 de janeiro de 2004

**Art. 2º.** Fica denominada de **“TRAVESSA MINERVINA FRANCISCA ALVES”**, a via pública que se inicia na Avenida Jorge Simão e tem seu término na Rua Argemiro Barbosa Amorim, com localização entre as Quadras “X” – Lotes 01 e 02 e “W” Lotes 17 e 18 no Bairro Coramara.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 22 de julho de 2022.

**MARCELINHO FÁVERO**  
Vereador – PL

**JUSTIFICATIVA**

Submeto à consideração dos nobres pares a presente propositura.

O Projeto de Lei em tela versa sobre a REVOGAÇÃO DA LEI 5537/2004, que denominou O local de **“ESCADARIA**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





MINERVINA FRANCISCA ALVES”, passando a denominar de **“TRAVESSA MINERVINA FRANCISCA ALVES” a via pública secundária transversal, que se inicia na Avenida Jorge Simão e tem seu término na Rua Argemiro Barbosa Amorim, com localização entre as Quadras “X” – Lotes 01 e 02 e “W” Lotes 17 e 18 no Bairro Coramara,** tendo por objetivo atender anseios da comunidade local, já que ali não é uma escadaria.

A Lei 5537 foi promulgada em 2004 dando nome ao local de **“ESCADARIA”** MINERVINA FRANCISCA ALVES. Ocorre que naquela época haveria ali uma escadaria, o que não ocorreu. O que um dia foi projetado, hoje já não é viável, a realidade foi modificada, hoje existem residências com garagens, não cabendo mais a construção de uma escadaria.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, conforme a realidade atual, além de permitir que uma homenagem desejada se concretize deve, em definitivo, melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal, entregas de mercadorias, entre outras, para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Por todo o exposto, espero a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de julho de 2022.

**MARCELINHO FÁVERO**

**Vereador – PL**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”







PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

**LEI Nº 5537**

**DENOMINA ESCADARIA PÚBLICA NO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito  
Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “Escadaria Pública  
Minervina Francisca Alves”, a via pública que se inicia na Avenida Jorge Simão e tem  
seu término na Rua Argemiro Barbosa Amorim e fica localizada entre as Quadras “X” –  
Lotes 01 e 02 e “W” Lotes 17 e 18 no Bairro Coramara.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de janeiro de 2004.

  
**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL**  
Nº 2100 de 20 de 01/04

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

